



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 283/CNE/XV

No dia seis de outubro de dois mil e dezanove, dia da eleição dos Deputados à Assembleia da República, teve lugar a reunião número duzentos e oitenta e três da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões do 7.º piso do n.º 128 da Av. D. Carlos I, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, José Manuel Mesquita, Carla Luís, João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, Mário Miranda Duarte, Sérgio Gomes da Silva e Paulo Cabral Taipa.-----

A Comissão esteve em reunião permanente das 9:30 às 20 horas para acompanhar as eleições, esclarecer todas as dúvidas que, ao longo do dia, lhe foram colocadas, receber protestos e queixas e tomar as necessárias deliberações. -----

Os serviços de apoio estiveram em funcionamento permanente das 7 às 20 horas. -----

A Comissão recebeu a delegação da Comissão Nacional Eleitoral da República da Coreia, que se deslocou a Portugal para acompanhar a eleição. -----

A Comissão recebeu participações e pedidos de esclarecimento no dia de hoje e na véspera, de que será preparado relatório a submeter em próxima reunião plenária, assim que seja possível concluir o registo dos dados e a análise estatística.-----

A Comissão, por intermédio do Senhor Dr. João Tiago Machado, porta-voz, prestou vários esclarecimentos a órgãos de comunicação social. -----

A Comissão tomou conhecimento dos dados relativos à afluência às urnas, com referência às 12h00 e às 16h00. -----

Das situações apreciadas pela Comissão, registam-se as seguintes, sobre as quais recaiu deliberação: -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**1. Exercício do voto por parte de um cidadão no boletim de voto ampliado – São João da Pesqueira**

Sobre o assunto em epígrafe, colocado por telefone pela mesa de voto, que aguarda orientação, a Comissão deliberou, por unanimidade, transmitir o seguinte: -----

*«Foi trazida ao conhecimento desta Comissão, por parte da mesa de voto, que um cidadão exerceu o seu direito de voto no boletim ampliado, o qual apenas serve para ser afixado à porta da secção de voto, para consulta dos eleitores.*

*Foi entendido que o referido boletim deve ser destruído, sem que haja violação do segredo do voto, e registada a ocorrência em ata.*

*Caso seja possível, pode a mesa contactar o cidadão, com vista a que este possa exercer o seu direito de voto no boletim adequado ao efeito.» -----*

**2. Voto antecipado – dois boletins de voto no envelope branco**

Sobre o assunto em epígrafe, colocado por telefone pela mesa de voto, que aguarda orientação, a Comissão deliberou, por unanimidade, transmitir que o voto deve ser considerado nulo e remetido dentro do envelope branco à assembleia de apuramento geral. -----

**3. Situações de troca de boletins de voto (quanto ao círculo eleitoral) no procedimento do voto antecipado em mobilidade**

A Comissão, tendo presente as diversas comunicações de cidadãos quanto à situação em epígrafe, deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

*«Chegou ao conhecimento desta Comissão que, em algumas mesas de voto antecipado em mobilidade, foram utilizados boletins de voto que não correspondiam ao círculo em que cada um dos eleitores se encontra inscrito.*

*Os eleitores terão expressado a sua vontade nesses boletins sem que, em geral, se tenham apercebido da troca.*

*Tudo visto, a Comissão Nacional de Eleições recomenda que, em todos os casos em que, nestas circunstâncias, os eleitores tenham expressado inequivocamente a sua vontade, os seus votos sejam considerados válidos.» -----*

Comunique-se aos Presidentes das Juntas de Freguesia para divulgação por todas as mesas de voto. -----